

Ministério da Educação
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 23 DE MAIO DE 2022

Estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições conferidas pelo DECRETO Nº 9.007, de 20 de março de 2017, e em consonância com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 36, DE 5 DE MAIO DE 2022, resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Estabelecer o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores, empregados públicos e estagiários em exercício no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Disposições Gerais

Art. 2º Os servidores poderão utilizar o Programa de Gestão por Resultados (PGR-FNDE), nos termos da Portaria nº 590, de 29 de outubro de 2021, e da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, para permitir a continuidade ou execução de atividades em regime não presencial.

Parágrafo Único: Os servidores que não aderirem ao PGR-FNDE deverão trabalhar presencialmente e registrar a frequência no Sistema Eletrônico de Frequência- SISREF.

Revogação

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 684, de 14 de dezembro de 2021.

Vigência

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 6 de junho de 2022.

MARCELO LOPES DA PONTE

(Publicada no DOU nº 97, terça-feira, 24 de maio de 2022, Seção 1, Página 116)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.